



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
EDITAL Nº 05/2026/PMF/COESD/FMPD**

EDITAL DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA ATUAREM NO PROJETO “COMITÊS ESCOLARES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AO USO DE DROGAS”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio de sua **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)**, vinculada ao Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar nº 137/2013, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Art. 8º, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 191/2014, torna público o Edital nº 05/2026 para seleção simplificada de estudantes de graduação para o projeto "Comitês Escolares de Prevenção à Violência e ao Uso de Drogas", informando que a referida ação governamental apresenta adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), sendo a despesa integralmente executada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (FMPD), nos termos seguintes:

1. DO OBJETO

Este edital dispõe sobre critérios de participação e seleção simplificada de 25 (vinte e cinco) alunos de graduação de instituições de ensino superior com campus na cidade de Fortaleza, na modalidade presencial, para atuarem no projeto **Comitês Escolares de Prevenção à Violência e ao Uso de Drogas** como Assistentes de Pesquisa e Processos Educativos, bem como de seu cronograma.

2. DO PROJETO

2.1. O projeto **Comitês Escolares de Prevenção à Violência e ao Uso de Drogas** visa fortalecer a resiliência e o potencial de autogestão das escolas públicas de Fortaleza no enfrentamento à violência por meio da organização de comitês escolares pautados na gestão democrática e no protagonismo juvenil, sendo caracterizado pela oferta de atividades formativas e desportivas.

2.2. São 25 (vinte e cinco) **Comitês Escolares de Prevenção à Violência e ao Uso de Drogas** distribuídos em 5 instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação - SME e 20 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, acompanhados por um **Comitê Central** sob supervisão da COESD.

2.3. Cada escola selecionada possui seu próprio Comitê Escolar composto por 1 (uma) equipe de Facilitadores de Pesquisa e Ação, formada por 1 (um) professor na função de Coordenador Facilitador de Pesquisa e Ação e mais 4 (quatro) professores Facilitadores de Pesquisa e Ação da própria escola, que vão atuar com 1 (uma) equipe de Agentes de Pesquisa e Ação, composta por 10 (dez) alunos



2.4. O **Comitê Central** é composto por 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Técnicos, tendo auxílio de 25 (vinte e cinco) estudantes de graduação para subsidiar a execução das atividades planejadas e para o registro e análise de dados.

2.5. O objetivo do Comitê Central é fornecer mentoria em pesquisa participativa e análise de dados, articulação intersetorial para estudos e levantamentos, suporte técnico em monitoramento de indicadores de desempenho, elaboração de relatórios de pesquisa e avaliação de resultados aos 25 (vinte e cinco) Comitês Escolares.

3. DAS VAGAS E CONCESSÕES DE AUXÍLIO

3.1. Serão ofertados um total de 25 (vinte e cinco) auxílios para alunos de graduação regularmente matriculados em cursos presenciais em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

3.2. Poderão participar estudantes de graduação nas seguintes condições:

I) Que estejam regularmente matriculados entre o 1º e o penúltimo semestre dentre os cursos ou áreas do conhecimento abaixo relacionadas:

- a) Psicologia;
- b) Serviço Social;
- c) Enfermagem;
- d) Arquitetura e Engenharias;
- e) Ciências Sociais;
- f) Comunicação/Mídias Digitais;
- g) Gestão/Administração Pública;
- h) Computação/Informação;
- i) Artes;
- j) Licenciaturas.

II) Candidatos que fazem parte do Programa Universidade para Todos (PROUNI), deverão anexar comprovante de vínculo ao programa no formulário de inscrição.

III) Não há previsão de quantidade de vagas por curso, sendo os apontados na alínea I apenas como critério de inscrição em conformidade com as necessidades do projeto.

3.3. A concessão de auxílios para cada estudante de graduação que atuará como **Assistente de Pesquisa e Processos Educativos** será de até 7 (sete) meses, referente ao período específico de atividades do projeto;

3.4. Os auxílios terão o apoio financeiro do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas (FMPD);

3.5. O pagamento dos referidos auxílios dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários por meio de crédito em conta corrente de acordo com as orientações estabelecidas pelo Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas (FMPD);

3.6. Serão motivos de cancelamento do auxílio, sem cominar em restituição dos valores até o momento recebidos:

- I) Desistência voluntária do graduando em participar do projeto;
- II) Falecimento do integrante;



III) Encerramento de vínculo com instituição de nível superior;

IV) Descumprimento de suas obrigações para com o projeto, constantes no item 4 deste Edital, a serem averiguadas pela equipe pelo Comitê Central do projeto e comprovadas por relatórios periódicos de atividades.

3.7. Em caso de desistência voluntária ou encerramento de vínculo com a instituição de nível superior, conforme alíneas I e III, o **Assistente de Pesquisa e Processos Educativos** deverá deixar um relatório de atividades conclusivo durante sua permanência na função.

Parágrafo único – Caberá ao Comitê Central do projeto indicar um substituto nos casos de vacância dispostos no item 3.6, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE PESQUISA E PROCESSOS EDUCATIVOS

4.1. Caberá ao **Assistente de Pesquisa e Processos Educativos** de cada Comitê Escolar:

- a) Suporte Técnico em Pesquisa: Auxiliar na coleta e análise de dados da atuação e funcionamento dos comitês escolares para geração de diagnósticos participativos, relatórios, publicações e outros produtos.
- b) Apoio aos Comitês Escolares: Colaborar na mentoria técnica e no fornecimento de orientações de boas práticas para as equipes de cada escola.
- c) Capacitação: Apoiar a formação dos Facilitadores (professores) e Agentes (alunos da escola) em metodologias de pesquisa-ação.
- d) Monitoramento: Realizar o acompanhamento sistemático das atividades através de indicadores de desempenho e na elaboração de relatórios técnicos, de pesquisa e avaliação de resultados.
- e) Processos Educativos: Auxiliar na disponibilização de materiais e no suporte às atividades formativas, de desenvolvimento socioemocional e de prevenção.
- f) Articulação: Apoiar as ações de articulação intersetorial para estudos e levantamentos junto à comunidade escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma do Anexo I deste Edital.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as informações em formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/Rrc8uhLqRBSb5GH46> anexando os documentos relacionados abaixo em arquivos de extensão PDF:

- a) Documento oficial com foto e CPF;
- b) Currículo Vitae;
- c) Comprovante de matrícula em instituição de nível superior atualizado na modalidade presencial;
- d) Comprovante de vínculo com o Programa Universidade para Todos - PROUNI (Termo de Concessão de Bolsa ou documento similar), se for o caso.
- e) Comprovante de residência.



5.3. Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio/entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

5.4. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

5.5. A Comissão de Seleção, descrita no item 6.1, não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

5.6. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer impugnação às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção composta por servidores indicados pela gestão da **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)**, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro I.

Parágrafo único – Poderão ser convidados servidores de outros órgãos e/ou colaboradores qualificados para compor a Comissão de Seleção, respeitadas suas competências técnicas.

6.2. Os instrumentos de avaliação consistem na análise do candidato em consonância com a temática geral do projeto - prevenção à violência e ao uso de drogas no espaço escolar - , tendo como instrumentos:

I) Análise curricular: curso compatível com o edital; eventos de formação e aperfeiçoamento; experiência (não obrigatória);

II) Formulário de inscrição: desempenho qualitativo nas questões propostas;

III) Entrevista: desempenho na expressão oral, arguição, motivação e criatividade.

6.3. Os critérios de pontuação estão dispostos no Quadro I tendo o valor de 0,0 a 5,0 pontos, no máximo.

Quadro I – Critérios e pontuações

Itens	Critérios	Pontuação	Total
1	Análise curricular: curso compatível com o edital, eventos de formação e aperfeiçoamento, experiência (não obrigatória).	1,0	5,0
2	Formulário de inscrição: desempenho qualitativo nas questões propostas.	1,5	



3	Entrevista: desempenho na expressão oral, arguição, motivação e criatividade.	2,5	
---	---	-----	--

6.4. As questões propostas em formulário deverão ser respondidas diretamente no link <https://forms.gle/Rrc8uhLqRBSb5GH46> não havendo possibilidade de edição após o envio das respostas.

6.5. As entrevistas poderão ser realizadas de duas formas: presencial ou remota, ficando a escolha a critério do candidato no momento de preenchimento do formulário;

Parágrafo único: A COESD não se responsabiliza por qualquer problema técnico ou de sinal de rede que impossibilite ou prejudique a realização da entrevista, sendo vedada a remarcação em quaisquer das hipóteses.

6.6. As datas, horários e endereços para as entrevistas serão divulgados após o resultado preliminar por meio de convocatória no site da prefeitura de Fortaleza: www.fortaleza.ce.gov.br.

6.7. O total de candidatos considerados aptos para a fase de entrevistas será de até o triplo do número de vagas previsto;

6.8. O candidato que incorrer em falta em qualquer das etapas dispostas no item 6.2 e replicadas no Quadro I será automaticamente desclassificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O canal oficial de divulgação deste edital e de seu resultado final é o site da prefeitura de Fortaleza: www.fortaleza.ce.gov.br.

7.2. Quaisquer comunicações, inclusive dúvidas, devem ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico selecaograduando.coesd@gmail.com, não sendo permitido nenhum outro meio de contato com a Comissão de Seleção.

7.3. As comunicações a que se referem o item 7.2 dizem respeito a informações pertinentes sobre as fases do cronograma, não cabendo quaisquer orientações quanto ao preenchimento do formulário de inscrição.

7.4. A convocação dos candidatos selecionados será feita pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)** e obedecerá à lista de classificação do resultado final.

7.5. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado.

7.6. Para fins de contratação e em conformidade com os critérios do Fundo Municipal de Política sobre Drogas (FMPD), os candidatos convocados deverão enviar, em tempo informado, a documentação complementar quando solicitados;

7.7. A **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)** poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades e as condições de sua execução.

7.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão de auxílio, ficando a concretização deste ato condicionada à



observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)**, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade deste edital (12 meses).

7.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

7.11. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou proibidos ou atentar contra a análise da documentação.

7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)**.

Fortaleza, 12 de junho de 2026.

Técio Nunes Salgado

Coordenador Especial de Políticas sobre Drogas
Presidente do Conselho do FMPD

Luyza Maria de Abreu Cavalcante

Coordenadora do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas
Ordenadora de Despesas do FMPD



ANEXO I
Cronograma de atividades

ETAPA	PERÍODO	DIVULGAÇÃO/REALIZAÇÃO
Publicação do edital	15/06/2026	www.fortaleza.ce.gov.br
Período de inscrições	16/06 a 10/07/2026	Formulário: https://forms.gle/Rrc8uhLqRBSb5GH46
Período de análise e avaliação	13 a 16/07/2026	Comissão de Seleção
Resultado preliminar	17/07/2026	www.fortaleza.ce.gov.br
Período de interposição de recursos	20/07/2026	Formulário: https://forms.gle/Rrc8uhLqRBSb5GH46
Análise dos recursos	21/07/2026	Comissão de Seleção
Convocação de candidatos aptos para a fase de entrevistas	22/07/2026	www.fortaleza.ce.gov.br
Período de entrevistas	23, 24, 27 e 28/07/2026	Remota e Presencial
Resultado final	30/07/2026	www.fortaleza.ce.gov.br



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DBJCADKQ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5486185 e código DBJCADKQ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.it.gov.br/>

ASSINADO POR: